

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 631/2016

São Roque, 26 de abril de 2016.

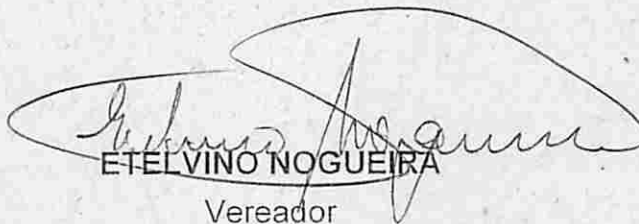
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de realizar a instalação de 06 braços de iluminação pública na Rua Anizia Rosa Rocha Severo dos Santos. (Anexo Lei nº 3.547/2010)

A presente solicitação visa atender a justa reivindicação das pessoas que residem na referida localidade, uma vez que a falta do benefício causa transtornos e torna o local menos seguro no período noturno.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 26/04/2016 - 16:21:15 02378/2016
/ccg

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 04-04-2016 14:37 007106 2/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.547

De 23 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 83/10-L,

De 1º de dezembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3485 de 13/12/10.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação de “Rua Anizia Rosa Rocha Severo dos Santos” à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Anizia Rosa Rocha Severo dos Santos**” a via pública localizada no Distrito de São João Novo, que se inicia na Rua Renato Vianna e termina em propriedade particular e que conta com 230,00 m de comprimento e 7,00 m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 13/12/2010.

/lco.-

